

**Prefeitura de
Araguari**

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

Registrado: CHP 02-2022 - Pedido de esclarecimento e impugnações ao Edital

1 mensagem

Paulo Henrique Fagundes Costa <paulo.henrique@fadvs.com.br>

8 de novembro de 2022 17:10

Responder a: paulo.henrique@fadvs.com.br

Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

Cc: guilherme.ferrao@udi.missaosdt.org

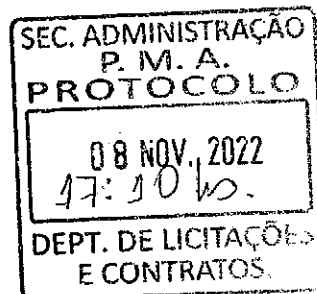
**E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA**Este é um Email Registrado™ enviado por **Paulo Henrique Fagundes Costa**.

Prezados, boa tarde.

Queiram encontrar, anexa, manifestação que subscrevemos em nome de MISSÃO SAL DA TERRA sobre quesitos de esclarecimento, impugnações e solicitações de readequação no Edital.

Pedimos a gentileza de confirmar recebimento.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Fagundes Costa

paulo.henrique@fadvs.com.br

Rua Rita 425 Sala 04 Morada da Colina

Uberlândia Minas Gerais

38411-008

+55 34 32553701

www.fadvs.com.br



CONFIDENCIAL Esta mensagem e seus anexos contêm informações confidenciais protegidas pelo privilégio legal de comunicação advogado-cliente e são destinados exclusivamente ao destinatário. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagá-la (juntamente com todos os seus anexos) e informar-nos por e-mail endereçado ao remetente. Caso não seja o destinatário, este e-mail não deverá ser distribuído ou copiado.

CONFIDENTIAL This message and any attachments contain confidential and/ or privileged information, subject to attorney/ client privilege and exclusively intended for its addressee. The confidentiality of this message and its attachments is protected by law. If you have received this message in error, please delete it (together with all of its attachments) and inform us by e-mail addressed to its sender. If you are not the named addressee you should not distribute or copy this e-mail.

RPOST ® PATENTEADO



CHP2-2022-EsclarecimentosImpgMSDT.pdf

2501K

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Especial de Seleção
Departamento de Licitações e Contratos
Município de Araguari.

Chamamento Público nº 002/2022 (1ª Republicação)

Processo nº 053/2022

MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 20.734.604/0001-79, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mata dos Pinhais, 10, Jardim Botânico, CEP 38.410-651, inclusive filiais, por seus advogados, vem, requerer esclarecimentos e solicitar readequações no Edital conforme segue:

- 1) O instrumento convocatório não informa a possibilidade de que os licitantes concorram por meio do estabelecimento matriz ou filial. Solicitamos a confirmação do entendimento de que as licitantes poderão concorrer através do estabelecimento matriz e filial, inclusive podendo apresentar documentos de um ou de outro (quando o caso) para prova das certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e ao FGTS.
- 2) Solicitamos a confirmação do entendimento de que somente será considerada habilitada a organização social que comprovar o direito à isenção ou imunidade tributária, inclusive, no tocante à obrigação das contribuições que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91. E, em caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos sobre quais os documentos serão admitidos para comprovação desta condição.
- 3) Entendemos que, em vista da ausência de previsão expressa, o valor relativo à imunidade da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer outro tributo ou taxa, poderá ser incluído na composição dos preços operacionais e repassado à entidade gestora do contrato. Favor confirmar o entendimento.
- 4) Entendemos que não existem quaisquer restrições no Edital que impeçam a cobrança de taxa de administração, a ser revertida exclusivamente em benefício da organização social. Favor confirmar o entendimento.
- 5) Nos termos do item 14.2 do Edital, o cumprimento das metas pela entidade gestora será auferido mensalmente. Havendo descumprimento, o instrumento convocatório

prevê a penalização por meio de descontos financeiros nas parcelas subsequentes, não se preservando as parcelas referentes ao custeio das despesas operacionais da unidade. Além disso, destaca-se que o edital prevê como métrica o “número de atendimentos” da unidade o que não se compatibiliza com o tipo de atendimento prestado (livre demanda). Isso posto, solicitamos esclarecimentos e adequações: (5.1) sobre os descontos previstos por descumprimento de metas, que o edital seja retificado para prever que os descontos ocorrerão sobre as parcela variável e (5.2) a exclusão da métrica de “número de atendimentos e consultas médicas” como meta do contrato, tendo em vista que a UPA é de livre demanda com vocação para atendimentos de urgência e emergência, perfil que está fora do âmbito de governabilidade da entidade contratada ou, sucessivamente, acaso mantida a meta, (5.3) a revisão do número mínimo de atendimentos para adequação à realidade atual (média de 5.900 atendimentos).

- 6) As alíneas “a” e “f” do item XII – Da qualificação Técnica indicam a mesma exigência, que pode ser comprovada pelo mesmo documento (o atestado de desempenho anterior). Favor confirmar o entendimento de que as alíneas se referem à mesma exigência e documento ou, se não for o caso, solicitamos esclarecimentos sobre quais serão os documentos necessários para comprovação de cada uma das exigências.
- 7) No quantitativo de atendimentos previsto no item 16 do plano operativo (“Indicadores Qualitativos e de Produtividade”) serão levados em consideração os números referentes ao acolhimento referenciado para a unidade primária de referência.
- 8) Solicitamos a confirmação do entendimento de que a guarda do arquivo médico e estatístico da unidade (item 6.1, Plano Operativo) poderá ser objeto de contratação de empresa terceirizada, especializada no arquivamento de documentos sensíveis, muito em razão da falta de infraestrutura física na unidade.
- 9) O item 6.2, do Plano Operativo, informa que a farmácia funcionária sob responsabilidade técnica de profissional farmacêutico, de modo que os medicamentos e materiais hospitalares constantes do estoque da UPA serão distribuídos, estocados e controlados pela entidade gestora. Há a previsão do serviço de dispensação pelo período de 24 horas dos medicamentos prescritos para uso após o atendimento realizado na unidade. Em vista disto, solicitamos: (10.1) a disponibilização do rol mínimo de medicamentos que deve ser adquirido pela unidade gestora no contexto do contrato de gestão e do detalhamento financeiro para essa aquisição, (10.2) seja informado o protocolo de dispensação dos medicamentos no período do pós-atendimento, em especial, a periodicidade mínima e se haverá a continuidade do atendimento pela farmácia do Município.
- 10) Solicitamos esclarecimentos e adequações sobre a realização de exames de raio-x (item 5.1) de forma eletiva, uma vez que (i) atualmente não é disponibilizado horário para realização de exames eletivos, (ii) não há emissão de laudo pela unidade e (iii) inexistente previsão de médico radiologista no quadro de profissionais da unidade o que impossibilita o atendimento do plano operativo.

- 11) Solicitamos esclarecimentos e adequações sobre a previsão de que o Hospital Santo Antônio e o Hospital de Campanha constituem unidades de referência hospitalar tendo em vista que o primeiro não integra a rede e o segundo está desativado.
- 12) Solicitamos esclarecimentos e adequações sobre as previsões da estrutura física da unidade (item 4.4.1) uma vez que o número de leitos está em desacordo com a estrutura atual da unidade o cadastro CNES (sendo 5 leitos de observação feminina, 5 leitos de observação masculina adulta e 5 leitos pediátricos). As salas não tem capacidade para 10 (dez) leitos, mas sim para no máximo 05 (cinco) leitos e no máximo 03 (três) macas sob pena de descumprimento da distância estabelecida pela RDC Anvisa nº 50/2002.
- 13) A unidade não possui estrutura física para instalação da sala de vacina o que contraria a RDC Anvisa 197/2017. Por esse motivo, solicitamos esclarecimentos sobre a operacionalização desse serviço, quais as providências caberiam à parte contratada e, se os custos forem de responsabilidade da parte contratada, se os custos envolvidos (inclusive eventuais investimentos) seriam incluídos no valor do repasse.
- 14) O instrumento convocatório informa que o contrato será reajustado anualmente pelo IPCA. Solicitamos esclarecimentos sobre como se daria a aplicação do reajuste do contrato no caso de os índices de reajuste salarial, previstos em instrumentos coletivos de trabalho, forem superiores ao IPCA.
- 15) Relativamente ao item 6.14, do Plano Operativo, solicitamos a confirmação de que o sistema SONNER, e seus administradores, (15.1) possui a funcionalidade de envio de relatórios (15.2) está homologado ou certificado junto ao Ministério da Saúde, (15.3) possui política de Proteção de Dados, alinhadas com a LGPD, (15.4) fornecerão treinamento necessários às equipes. Adicionalmente, solicitamos a confirmação do entendimento de que os custos relativos à implantação, migração do sistema atual, e manutenção ficarão a cargo do Município.
- 16) Relativamente ao item 6.4, do Plano Operativo, solicitamos a confirmação do entendimento de que a entidade contratada poderá fornecer aos colaboradores auxílio refeição ou alimentação, em substituição ao fornecimento de refeições na unidade, para cumprir obrigações pactuadas em cláusulas de instrumentos coletivos (Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho). Adicionalmente, solicitamos seja esclarecida a dúvida se o fornecimento das 04 refeições diárias aos trabalhadores está incluso no orçamento e foi considerada no cálculo do valor anual do contrato.
- 17) Solicitamos que o órgão licitante conceitue e detalhe as “consultas especializadas” previstas no item 16.1.3 do Plano Operativo.
- 18) Solicitamos informações sobre os critérios de escolha dos indicadores qualitativos e de produtividade previstos no quadro do Plano Operativo, em especial, se houve a revisão da meta conforme série histórica dos últimos cinco anos de atendimento e, em especial, se houve o cotejo crítico dessas informações com os números do período de pandemia.
- 19) Atualmente, a organização social que gere a UPA Araguari publica as informações relativas à gestão compartilhada da unidade também em seu sítio oficial. Solicitamos

a confirmação de que a publicização destas informações poderá ser realizada no sítio da entidade contratada.

Tudo exposto, a MISSÃO SAL DA TERRA propugna o acolhimento desta manifestação para o fim de que sejam respondidos os questionamentos apresentados e efetivadas as readequações propostas no Edital, reescrevendo-se condições e exigências e, se for o caso, republicar-se o edital.

Araguari, 7 de novembro de 2022.

(assinatura com certificado digital)

Paulo Henrique Fagundes Costa
OAB/MG 126.160 OAB/SP 334.417
OAB/GO 51.849 OAB/RJ 219.298



Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 / PROCESSO Nº 053/2022.

1 mensagem

gestaodesaude@ibrapp.com <gestaodesaude@ibrapp.com>
Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

9 de novembro de 2022 10:53

Bom dia prezados da Comissão Especial de Seleção,

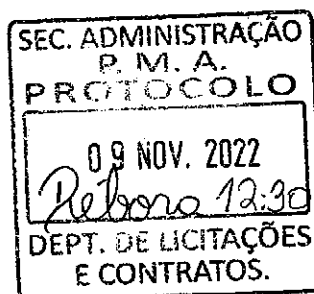
Por meio deste e-mail, respeitosamente solicitamos tempestivamente com base no item 1.1.5. do edital, a resposta ao esclarecimento do edital nº CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 / PROCESSO Nº 053/2022. Cujo objeto a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

1º) Quanto ao quesito de habilitação “XII- qualificação técnica a).” A Comissão acatará como critério de comprovação da capacidade técnica da OSS a soma dos atestados apresentados ou apenas um atestado com o quantitativo de 03 anos exigido no item do edital, das páginas 6 e 7?

Item do edital**XII – Da Qualificação Técnica:**

“a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, onde deve ser demonstrada a gestão pelo período mínimo de 03 (três) anos de uma unidade de saúde de porte semelhante ou superior à uma Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA 24H), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.”

Att,





Araguari-MG, 09 de novembro de 2022.

Ofício n.º 0778/2022

De: Departamento de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Encaminhamento (faz)

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

URGENTE

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossa Senhoria, Pedidos de esclarecimentos ao Edital referente ao processo licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 – Processo nº 0053/2022, por parte da Organização Social Sal da Terra, e Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, para ser respondido em 48 horas.

Certo de sermos atendidos, desde já renovamos votos de estima e considerações.

Respeitosamente,



Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Exmo. Sra.
Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
DATA: <u>09, 11</u> * 2022
HORÁRIO: <u>14:09</u>
<u>Maria Lúcia de Costa</u> Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

ANÁLISES E RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0053/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

A pessoa jurídica **MISSÃO SAL DA TERRA CNPJ/MF** sob o nº **20.734.604/0001-79**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 08 de novembro de 2022 às 17:10 horas, os esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, cada um dos esclarecimentos suscitados:

1) Os licitantes poderão concorrer tanto por meio da matriz quanto pela filial, os documentos de regularidades fiscais deverão ser apresentados conforme CNPJ escolhido para concorrer.

2) Para fins de isenção ou imunidade tributária a organização deverá observar a legislação para verificar se enquadra nos critérios exigidos por lei.

3) Os valores a serem repassados para a entidade gestora consta no plano financeiro apresentado no presente termo de referência, devendo a entidade apresentar proposta de trabalho dentro do valor previsto no edital proposto.

4) Conforme consta no edital e termo de referência proposto, os valores que serão repassados para entidade gestora estão descritos no plano financeiro, não consta no referido plano taxa de administração a ser revertida para a organização.

5) A meta estipulada para quantidade de atendimentos médicos se dá em parâmetro a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estipula as normas de financiamento e transferência de recursos para as ações referentes à unidade, onde é estipulada meta de 6750 atendimentos médicos por mês para Unidade de Pronto Atendimento porte V, conforme a unidade do município, portanto não há possibilidade de redução desta meta.

A mensuração dos gastos deve ser baseada na meta estipulada, portanto o não cumprimento da meta resultaria em menor gasto, uma vez que há quantidade menor de atendimentos.



6) A comprovação de ambos os itens pode ser realizada através da apresentação de atestado de desempenho anterior.

7) Os atendimentos reconhecidos para as metas apresentadas são conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, 03.01.06.002-9 Atendimento de Urgência c/observação de até 24 Horas em Atenção Especializada, 03.01.06.009-6 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e 03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA, se prestados e referenciados para outras unidades serão considerados.

8) O plano operativo estipula metas mínimas a serem cumpridas, a proposta sobre as condições a serem tomadas para cumprimento das metas devem ser apresentadas pelas empresas participantes do certame.

9) O rol de medicamentos, bem como o protocolo a ser seguido deverá ser apresentado em proposta de cada participante do certame, e devem constar na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, pois terão sim continuidade de dispensação na Farmácia Municipal de Saúde.

10) Cabe à empresa apresentar proposta para cumprir o serviço, seja com a inclusão de profissional no rol de pessoal da unidade, seja através da contratação de empresa para laudo, bem como a disponibilização de protocolo para realização de exames eletivos em casos extraordinários conforme exposto no edital.

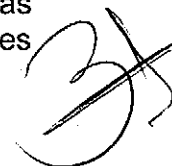
11) Conforme última pontuação do item 4.6.1 os locais de referência hospitalar dependem do cadastramento das unidades no município, portanto são mutáveis. A referência para ortopedia foi repassada ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, e considerando a diminuição da demanda para internação de pacientes com COVID-19, não há mais hospital destinado exclusivamente a este fim.

12) No Edital mencionamos os números de atendimentos reais da Unidade, a ampliação da estrutura física para atender a RDC 50, está programada para ocorrer em breve. No entanto, a realidade de momento, é o número de atendimentos previsto no Edital.

13) A RDC Anvisa 197/2017 prevê que "§ 1º Em situações de urgência, emergência e em caso de necessidade, a aplicação de vacinas pode ser realizada no ponto de assistência ao paciente.", portanto tratando-se de unidade de atendimentos de urgência e emergência as vacinas podem ser realizadas no ponto de assistência ao paciente, sem a necessidade de uma sala de vacinas, não sendo necessária a construção de um espaço para esse fim.

14) Toda despesa deverá ser comprovada o real gasto, deste modo a entidade deverá solicitar aditivo de contrato demonstrando que o valor corrigido não cobre todas as despesas da organização, desde que o montante total não seja suficiente, não apenas os valores correspondentes à folha de pagamento.

15) O sistema SONNER já é utilizado no município e atende as necessidades da unidade, sendo ainda um sistema moldável às necessidades



de cada unidade. O contrato do sistema pertence ao município e não haverá custos para a empresa contratada.

16) A forma, e os valores referentes ao cumprimento do mínimo estabelecido no edital devem ser definidos de acordo com a proposta de cada empresa participante do certame. Quanto ao questionamento sobre o fornecimento das refeições aos trabalhadores consta na pasta técnica, página nº 08 a previsão financeira para esta despesa.

17) Os atendimentos médicos são definidos conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, 03.01.06.002-9 Atendimento de Urgência c/observação de até 24 Horas em Atenção Especializada, 03.01.06.009-6 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e 03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA

18) A meta estipulada para quantidade de atendimentos médicos se dá em parâmetro a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estipula as normas de financiamento e transferência de recursos para as ações referentes à unidade.

19) A forma de realizar a publicização dos dados da empresa deve ser apresentada conforme proposta de cada empresa participante do certame, respeitando a condição mínima de envio para publicação no Diário Oficial do Município.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

A pessoa jurídica **IBRAPP INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP CNPJ/MF** sob o nº **09.611.589/0001-39**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 09 de novembro de 2022 às 10:53 horas, o esclarecimento em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, o esclarecimento suscitado:

Com relação ao **esclarecimento suscitado**, cumpre aclarar se diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, a pretensa concorrente poderá apresentar atestados para fins de comprovação de capacidade técnica operacional. Levando em consideração que o Ato Convocatório, não lançou restrição quanto ao somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovar as exigências do item 6, XII, "a" do Ato Convocatório.

A pessoa jurídica **HOSPITAL MAHATMA GANDHI CNPJ/MF** sob o nº **47.078.019/0001-14**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 09 de novembro de 2022 às 08:37 horas, os esclarecimentos em anexo, e por se tratar de um processo licitatório, voltado à licitantes previamente qualificadas por ato administrativo do

Executivo Municipal na forma das Lei Municipal nº 5.427/2014 alterada pela Lei Municipal nº 5640/2015 e Lei Municipal nº 6345/2021, onde a suscitante além de não se qualificar previamente, também em tempo hábil, não manifestou interesse em participar do certame conforme vinculada a exigência no Ato Convocatório, desnecessário aclarar seus questionamentos.

A pessoa jurídica **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS CNPJ/MF** sob o nº **96.295.654/0001-69**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 09 de novembro de 2022 às 17:18 horas, os esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde, prestou as informações nos seguintes termos:

1. O Edital instado informa no item 6.11 (página 42/99) informa que as ambulâncias devem atender a demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação dos motoristas e a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário. Informa ainda que a limpeza e manutenção da frota de veículos serão executados pela contratada.

Diante dos pontos acima, questiona se:

Está correto o entendimento de que as ambulâncias serão fornecidas pelo município?

Resposta: Sim, os veículos serão fornecidos para a contratada, que deverá assinar termos de responsabilidade pela guarda e manutenção do bem.

No que diz respeito à manutenção e limpeza da frota a responsabilidade não seria do município?

Resposta: Não, conforme descrito no referido item, a manutenção e limpeza serão por conta da contratada, haja vista que estas despesas estão previstas no quadro orçamentário.

2. O edital informa no item 6.2 que deve ser mantido serviço de dispensação 24 horas dos medicamentos prescritos para uso após atendimento realizado na unidade.

A dispensação supracitada será para aqueles pacientes que estão "internados" na unidade ou para aqueles que receberem alta?

Resposta: A dispensação é para os pacientes internados e para os pacientes que vão de alta não interromperem o tratamento, ou iniciar o tratamento logo após alta, considerando que a farmácia municipal funciona

apenas em dias úteis, e inviabiliza o acesso aos medicamentos em finais de semana, feriados e fora do horário comercial de atendimento.

3. O edital instado informa no item 4.5 (página 74) que a validade da proposta a ser apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias. Entretanto, no item 7.5 (página 9) a determinação é de que a validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da proposta. Diante da divergência apontada, requer esclarecimento quanto ao prazo correto a ser respeitado pelas licitantes a título de validade da proposta.

Resposta: Para o caso em tela deve aplicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no caso onde se lê 60 (sessenta) dias, deve se interpretar como sendo 90 (noventa) dias. Por se tratar de um erro material que constou do Ato Convocatório, tal situação ao ser apresentada a proposta comercial com prazo de 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, não haverá motivos para desclassificação de propostas, haja vista, que não se tratar de menor proposta para este tipo de certame, justamente pelo fato de que existe um orçamento já previamente delimitado para o serviço a ser licitado, e a proposta em discussão para fins de declaração vencedora será através de técnica e não preço.

4. No item 4.1 do anexo I (páginas 32) consta a indicação de que o fluxo diário seria em torno de 300 atendimentos. Consta ainda, que a Portaria nº 10/2017 MS (Opção V) é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos, mas que para UPA de Araguari deverá ser considerado o número de 07 (sete) médicos no turno das 07:00 às 13:00. 06 (seis) médicos no turno das 13:00 às 00:00 e 04 (quatro) médicos das 00:00 às 07:00.

Diante dos apontamentos acima, se faz necessário entender:

Por que não é aplicado plantão de 12 horas para equipe médica?

Resposta: Este dimensionamento foi demonstrado para que houvesse um melhor atendimento durante os períodos de maior volume de atendimento. Mas a contratada poderá montar escala conforme melhor considerar desde de que o número mínimo de profissionais estipulados no edital seja respeitado.

Existe alguma determinação interna para que os profissionais trabalhem em turnos de seis, sete e onze horas?

Resposta: Não, deve ser respeitado o preconizado pela legislação e pelos conselhos de classe de cada categoria profissional.

5. No item 5.2.4 do modelo de contrato (página 83) consta que quando não for atingido o número mensal de atendimentos, conforme item 16 do plano

operativo, consultas médicas (6.750 meses) que haverá dedução do valor pré-fixado referente a quantidade apurada.

Considerando que a UPA trata de demandas espontâneas, está correto o entendimento de que não será aplicado para o edital e contrato a referida exigência e sanção?

Resposta: A meta estabelecida é vinculada a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estipula as normas de financiamento e transferência de recursos para as ações referentes à unidade, onde é estipulada meta de 6750 atendimentos médicos por mês para Unidade de Pronto Atendimento porte V, conforme a unidade do município. Os atendimentos contabilizados para tal meta são 03.01.06.002-9 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, 03.01.06.009-6 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e 03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, entende-se que a redução de atendimentos influi na redução de gastos com consumos referentes a tais pacientes, portanto a previsão de dedução de acordo com o não atingimento de metas, bem como há também um grande número de referenciação de pacientes para atenção primária, que procuram a unidade espontaneamente e poderiam ser atendidos e somados a meta estabelecida.

6. No que tange ao responsável técnico médico, está correto o entendimento de que sua comprovação se dará mediante apresentação de Ata de Assembleia de nomeação e/ou Estatuto Social, bem como através do registro no conselho de classe necessário (CRM), sendo certo que seu vínculo com a instituição poderá ser comprovado dentre outros, através de contrato de prestação de serviços ou Ata de Assembleia Geral onde conste sua nomeação para o exercício da referida função, sem prejuízo do respectivo registro no Conselho de Classe?

Resposta: Conforme consta no edital, item "envelope nº 02 Proposta Técnica" Habilitação item 6.1, inciso XII – Da qualificação técnica, letra "c", Comprovação através da documentação legal (CNES e Estatuto Social) que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

A pessoa jurídica FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU CNPJ/MF sob o nº 27.763.673/0001-24, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 10 de novembro de 2022 às 11:54 horas, os



esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, cada um dos esclarecimentos suscitados:

Modelo de Escalas de Trabalho.

Em relação às Escalas de Trabalho, o Plano Operativo determina o quantitativo conforme o Corpo de Profissionais.

No item 4.1 referente à área médica temos:

“O Número mínimo de profissionais médicos pela Portaria nº 10/2017 – MS para o Porte II, Opção V é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos. No entanto, pelo perfil assistencial presente na UPA de Araguari, este número deve ser de 7 médicos no turno das 7h às 13h, 6 médicos no turno das 13h às 00h e 4 médicos das 00h às 07h”

Quanto à Equipe de Apoio, item 4.3, não é especificado a quantidade ou horários de escalas, porém deve ser mantida equipe multiprofissional para atendimento 24 horas diárias ininterruptas distribuídos em 3 turnos conforme a estrutura física descrita no item 4.4 e 4.4.1.

Como é realizado o Controle de Frequência.

O Controle de Frequência será realizado através de Ponto Biométrico.

Quantidade de horas extras realizados por categoria e mês.

Não há estipulação determinada de horas extras, porém devem ser evitadas, já que o quadro de profissionais deve suprir o funcionamento de forma eficiente, somente pagando horas extras em extrema necessidade.

Cobertura de faltas para fechamento de escalas.

A cobertura de faltas será responsabilidade dos coordenadores indicados pela contratada, convocando funcionários conforme necessidade.

Como é realizado o processo de seleção:

A contratação de recursos humanos deverá respeitar os itens 3.1.21 e 3.1.22:

“Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias”

“Contratar recursos humanos de forma pública, objetiva e impessoal para compor o quadro funcional da Unidade de Saúde, na forma descrita no Anexo VI — Programa de Trabalho, pelo regime da CLT —



Consolidação das Leis de Trabalho, por meio de recursos financeiros no contrato de gestão para o provisionamento de encargos sociais e trabalhistas”

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page. It consists of several overlapping loops and a diagonal stroke.

1. Quantidade de atendimentos dia e quantidade de atendimento noite (média)

Procedimentos 2022	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Atendimentos (Total)	7.500	6.015	4.386	5.595	6.157	6.374	6.327	6.478	6.175	6.504	6.464
*Atenção Médica (Clínica Médica)		4.883	3.198	4.012	4.530	4.626	4.566	5.143	4.811	5.136	5.045
*Atenção Médica (Pediatría)		517	491	835	775	821	916	437	369	416	314
*Atenção Médica (Traumatologia)		615	697	748	852	927	845	898	995	952	1.105
Enfermagem (Nível Superior)	8.542	19.935	14.745	18.470	19.867	22.125	21.802	22.192	22.700	25.273	24.621
Serviço Social	655	1.593	1.557	1.499	1.410	1.326	1.458	1.696	1.550	1.771	1.817
Serviço Social (Atendimento no Fast Medic)		1.351	1.255	1.188	1.130	997	1.143	1.446	1.192	1.455	1.550
Serviço Social (Atendimento ligações telefônicas)		242	302	311	280	329	315	250	358	316	267
Procedimentos Enfermagem (Total)	3.175	42	51	81	62	68	56	78	55	56	56
*SHO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
*Sonda de Alívio		21	16	42	35	45	25	35	29	26	23
*Sonda de Demora		21	35	39	27	23	31	43	26	30	33
Procedimentos Enfermagem - Medicação IM, VO	13.043	6.857	5.082	6.158	6.737	6.294	6.380	6.324	5.450	5.644	5.799
Procedimentos Ambulatoriais (Total)	1.083	216	294	332	227	206	202	205	195	183	216
*Procedimentos Ambulatoriais - Suturas		165	177	185	162	135	149	166	158	140	170
*Procedimentos Ambulatoriais - Drenagens		1	1	0	0	0	0	0	2	1	0
*Procedimentos Ambulatoriais - Curativos		50	116	147	65	71	53	39	35	42	46
*Procedimentos Ambulatoriais - Retirada de Ponto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exames Laboratoriais	6.560	9.371	7.496	8.495	8.848	9.334	10.979	10.314	8.569	10.005	11.723
Exames de Imagem (Raio X)	315	1.750	1.434	1.864	2.069	2.208	1.979	2.237	2.053	1.933	1.976
Exames Cardiológicos (ECG)	454	638	525	529	471	595	643	672	550	582	707



Procedimentos 2022	Média
Atendimentos (Total)	6.048
*Atenção Médica (Clínica Médica)	4.595
*Atenção Médica (Pediatria)	589
*Atenção Médica (Traumatologia)	863
Enfermagem (Nível Superior)	21.173
Serviço Social	1.568
Serviço Social (Atendimento no Fast Medic)	1.271
Serviço Social (Atendimento ligações telefônicas)	297
Procedimentos Enfermagem (Total)	61
*SHO	0
*Sonda de Alívio	30
*Sonda de Demora	31
Procedimentos Enfermagem - Medicação IM, VO	6.073
Procedimentos Ambulatoriais (Total)	228
*Procedimentos Ambulatoriais - Suturas	161
*Procedimentos Ambulatoriais - Drenagens	1
*Procedimentos Ambulatoriais - Curativos	66
*Procedimentos Ambulatoriais - Retirada de Ponto	0
Exames Laboratoriais	9.513
Exames de Imagem (Raio X)	1.950
Exames Cardiológicos (ECG)	591

Conforme demonstrados nas tabelas, a quantidade média de atendimentos mensalmente é de 6.048 pacientes até o momento no ano de 2022, a média diária seria de aproximadamente 202 atendimentos. Não é apresentado na Prestação de Contas à Secretaria de Saúde os atendimentos realizados através de turnos dia e noite.

No Plano Operativo, Anexo I do Edital, em seu item 4.1, é determinado que o corpo técnico deverá atender aproximadamente 300 pacientes por dia.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

A pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU CNPJ/MF** sob o nº **27.763.673/0001-24**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 10 de novembro de 2022 às 13:55 horas, os



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, cada um dos esclarecimentos suscitados:

Com relação à equipe multiprofissional:

A - Número de profissionais por área de trabalho atualmente na ativa na UPA. Com número de plantões médicos diários.

Com número de enfermeiro e técnicos diários.

B - Carga horária e escala atual.

A quantidade de profissionais e respectivos plantões devem ser consultados no Portal da Transparência.

C – Especialidade da equipe multiprofissional:

As especialidades são:

Assistente Social

Nutricionista

Fisioterapeuta

Farmacêutico

Com relação ao atendimento ao usuário:

A – Média de atendimento diário.

A média de atendimento diário atual é de aproximadamente 200 atendimentos.

B – Média de pacientes em observação por até 12 horas/dia.

Considerando a média de atendimento diário de 200 pacientes, os mesmos são monitorados conforme sua classificação de risco até a alta ou transferência para unidade adequada.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

Com relação aos questionamentos suscitados por **MISSÃO SAL DA TERRA CNPJ/MF** sob o nº **20.734.604/0001-79**, em data de 11 de novembro de 2022 às 16:17 horas e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU CNPJ/MF** sob o nº **27.763.673/0001-24**, em data de 11 de novembro de 2022 às 16:28 horas, por terem sido apresentados de forma intempestiva e ainda em total afronto às disposições do item 1.1.5 do Edital, não observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, eis que na contagem do prazo exclui o dia da entrega e abertura de envelopes, qual seja, 17/11/2022 e ainda com a exclusão do dia de apresentação no caso, 11/11/2022, as pessoas jurídicas observaram tão somente 01 (um) dia útil, no caso, o dia 16/11/2022, já que nos dias 14/11/2022 e 15/11/2022, não foram considerados dias uteis na Administração Pública Municipal.

Assim impossível de aclarar os questionamentos suscitados em desobediência ao item 1.1.5 do Ato Convocatório.

Araguari, MG, 28 de outubro de 2022.

Bruno Ribeiro Ramos

Presidente da Comissão Especial de Seleção



Pela Secretaria Municipal de Saúde


Chamada Pública nº. 002/2022
Processo de Licitação nº. 0053/2022

Analisando os pedidos de esclarecimentos apresentadas por **MISSÃO SAL DA TERRA** CNPJ/MF sob o nº 20.734.604/0001-79, **IBRAPP INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP** CNPJ/MF sob o nº 09.611.589/0001-39, **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** CNPJ/MF sob o nº 47.078.019/0001-14, **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS** CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** CNPJ/MF sob o nº 27.763.673/0001-24, nos autos do processo licitatório – Chamada Pública nº 002/2022, Processo nº 0053/2022, e diante da tempestividade na forma da lei, hei por bem, manter na integralidade das informações apresentadas pela Comissão Especial de Seleção e ainda acolher a não manifestação por intempestividade em relação aos questionamentos suscitados por **MISSÃO SAL DA TERRA** CNPJ/MF sob o nº 20.734.604/0001-79, em data de 11 de novembro de 2022 às 16:17 horas e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** CNPJ/MF sob o nº 27.763.673/0001-24, nomeada por força do Decreto Municipal nº 013/2022.

Assim ante ao exposto, ratifico integralmente os esclarecimentos e informações, subscritos pela Comissão Especial de Seleção.

Publique essa decisão no sítio eletrônico da Prefeitura na aba licitações vinculando a decisão administrativa ao processo Chamada Pública nº 002/2022, Processo nº 0053/2022 e ainda encaminhando por meio célere, cópia dessa decisão administrativa terminativa, de preferência de forma eletrônica para quem solicitou esclarecimentos e pedido de informação.

Araguari-MG, 16 de novembro de 2022.


Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde